



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Gabinete do Prefeito

Edição: 29/11/99
Página: 07
Funcionária: Eliana Dias Alves

LEI N.º 149, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1999.

**“QUE CRIA A FESTA DA BANANA NO
MUNICÍPIO DE MANGARATIBA”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA,
faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica criada a “FESTA DA BANANA”, no
Município de Mangaratiba.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal de Mangaratiba
designará a Secretaria competente, a fixar no calendário de eventos, a segunda
semana do mês Novembro, como marco das comemorações.

Art. 3º - Será designado o PARQUE
POLIESPORTIVO MANIR DA COSTA para a realização da Festa da
Banana.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogando as disposições em contrário.

Mangaratiba, 22 de novembro de 1999.


Carlo Busatto Junior
Prefeito

/vcf.